



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA DA COMARCA DE MIRACEMA**

PORTARIA nº 01/2020

Altera a Portaria n. 02/2007, que disciplina a entrada e a permanência de crianças e adolescentes em bailes carnavalescos e a sua participação nos desfiles de carnaval.

O Excelentíssimo Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Rocha de Jesus, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o princípio de proteção integral à criança e ao adolescente preconizado na Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, e na Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990;

CONSIDERANDO que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente e que ao Juiz com competência para a matéria relacionada à Infância e da Juventude compete, de forma específica, prevenir a ocorrência de fatos que atentem contra estes direitos;

CONSIDERANDO que o art. 149 da Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90, outorga à Justiça da Infância e da Juventude a disciplina sobre a entrada e permanência de criança ou adolescente desacompanhado nos locais que elenca em seu inciso I, bem como sua participação, acompanhado ou não, nos eventos elencados em seu inciso II;

CONSIDERANDO a presunção de consentimento daqueles responsáveis quando a criança ou o adolescente se encontra acompanhado de parentes próximos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar o artigo 8º da Portaria 02/2007, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 8º. A fiscalização do cumprimento desta portaria será realizada pelo Conselho Tutelar, sem prejuízo da atuação do Comissariado da Infância e da Juventude."

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º. Comunique-se o inteiro teor da presente Portaria aos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA DA COMARCA DE MIRACEMA

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Dê-se ciência ao Prefeito da Cidade de Miracema, às Secretarias Municipais, à Promotoria da Infância e da Juventude da Comarca, à Defensoria Pública, ao Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, ao Comissariado da Infância e da Juventude, ao Conselho Tutelar, ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Comandante da Polícia Militar e à Autoridade Policial.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miracema, 30 de Janeiro de 2020.

Rodrigo Rocha de Jesus
Juiz de Direito em exercício